



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.348 /2015.

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe Sobre Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1266/2014 no valor de **R\$ 711.850,00 (Setecentos e Onze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

➤ **Suplementar**

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07-02 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.116 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões FETHAB	
(916) 4.4.90.52.00.00.00.1004 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 711.850,00

TOTAL GERAL	R\$ 711.850,00
--------------------	-----------------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

➤ **Suprimir**

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

P.A: 1.117 – Obras FETHAB		
(917) 4.4.90.30.00.00.00.1004 – Material de Consumo	R\$	1.950,00
(918) 4.4.90.39.00.00.00.1004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.950,00
(919) 4.4.90.51.00.00.00.1004 – Obras e Instalações	R\$	4.950,00
P.A: 2.120 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias FETHAB		
(920) 3.3.90.30.00.00.00.1004 – Material de Consumo	R\$	350.000,00
(922) 3.3.90.39.00.00.00.1004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	350.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 711.850,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016